

REGULAMENTO GERAL

JEMs
ParaJEMs **2022**



PARAJEM'S

São Luís/MA



MENSAGEM DO SECRETÁRIO

Comunidade do Desporto Escolar,

É com imensa satisfação que anunciamos os Jogos Escolares Maranhenses **JEM's 2022**, depois de um momento tão difícil em que vivemos por decorrência da pandemia do COVID 19, voltamos a mobilizar a comunidade esportiva educacional do Maranhão. O **JEM's**, que é a maior competição esportiva do Maranhão, esse ano completa 50 anos de história, contribuindo para o desenvolvimento dos potenciais esportivos na competição beneficiando adolescentes, em ambos os sexos, regularmente matriculados na rede de ensino de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos. Em 2022 as disputas exigem esforços profissionais no planejamento e competência para a sua realização com qualidade de maneira a reduzir os riscos e ampliar a possibilidade de sucesso pela parceria com os entes do nosso sistema estadual de esporte, ente eles, Federações Esportivas, Gestores Municipais e Dirigentes Escolares.

Sabemos que a comunidade esportiva maranhense esperava ansiosa por esse momento e nosso objetivo é incentivar o maior envolvimento dos atores que compõem o sistema esportivo escolar: estudantes, professores, coordenadores de esportes, diretores de escolas, familiares de estudantes atletas, dirigentes de entidades esportivas, árbitros, gestores de órgãos públicos, imprensa e desportistas em geral. Ciente de sua missão, a SEDEL por meio do JEM's manterá seu foco no fomento ao esporte educacional, e para isso, assumimos o compromisso de organizar a competição, realizando os sonhos de novas gerações de atletas que iniciam sua trajetória esportiva na escola.

Estabelecemos um conceito de disputa que garantirá o maior número de vencedores, ressaltamos a importância da cooperação técnica da Federação Maranhense do Desporto Escolar, filiada à CBDE, que, com o seu trabalho e dedicação, desenvolvem ações de incentivo ao desporto escolar. Com isso esperamos dar início a um novo ciclo virtuoso de desenvolvimento esportivo em nosso estado.

Essa conquista é coletiva, fruto do esforço de todos e principalmente do nosso governador Carlos Brandão que com a sua sensibilidade e compromisso, reuniu sua equipe e viabilizou o apoio necessário para realização do projeto. Desde então, suas ações nos enchem de esperança e nos levam a acreditar que o **JEM's** oportunizará um futuro promissor para as novas gerações de atletas.

Por fim, desejo a todos os participantes dos **JEM's 2022** uma experiência repleta de boas recordações e que as vivências no evento possam contribuir não só para o seu desenvolvimento esportivo, mas, sobretudo, para a boa formação da sua cidadania, passo fundamental para a construção de uma sociedade mais ética e justa.

Naldir de Jesus Vale Lopes

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

SUMÁRIO

1	TÍTULO I	3
1.1	CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.2	CAPÍTULO II – DA FINALIDADE DO EVENTO.....	3
1.3	CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA.....	3
1.4	CAPITULO IV - DOS OBJETIVOS.....	4
2	TÍTULO II	4
2.1	CAPÍTULO I –DA REALIZAÇÃO	4
2.2	CAPÍTULO II –DAS RESPONSABILIDADES	5
3	TÍTULO III	6
3.1	CAPÍTULO I -DOS PODERES.....	6
4	TÍTULO IV	7
4.1	CAPÍTULO I – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	7
4.2	CAPÍTULO II – DATA E SEDE ETAPA REGIONAL E ESTADUAL	10
4.3	CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS.....	11
TÍTULO V		12
4.4	CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	12
4.5	CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	16
4.6	CAPÍTULO III – DO CERIMONIAL DE ABERTURA	18
4.7	CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES.....	18
5	TÍTULO VI	19
5.1	CAPÍTULO I – DO CALENDÁRIO OFICIAL.....	19
6	TÍTULO VII	19
6.1	CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	19
7	TÍTULO VIII	23
7.1	CAPÍTULO I – DA PREMIAÇÃO.....	23
8	TÍTULO IX	24
8.1	CAPÍTULO I – DA ARBITRAGEM	24

TÍTULO X	24
10.1 CAPÍTULO I - DOS UNIFORMES	24
9 TÍTULO XI	27
9.1 CAPÍTULO I –DOS BOLETINS	27
10 TÍTULO XII	27
10.1 CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO	27
11 TÍTULO XIII	28
11.1 CAPITULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	28
11.2 CAPÍTULO II –DO PROTESTO	29
11.3 CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	29
11.4 CAPÍTULO IV – DA CESSÃO DE DIREITOS	29
11.5 CAPÍTULO V –DO ENTRETENIMENTO, ARTE E CULTURA	30
11.6 CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
11.7 ANEXOS – REGULAMENTO ESPECÍFICO DO ATLETISMO	32



TÍTULO I

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem a **PARAJEM'S ESCOLARES MARANHENSES 2022**, sob a gestão da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO - SEDEL**.

Art.2º. Os atos de comunicação oficial aos participantes serão feitos por meio de Boletins Oficiais, das Notas Oficiais e Ofícios, expedidos pelas comissões e/ou órgãos competentes. Pelo site oficial da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão (<http://www.sedel.ma.gov.br/>), e/ou e-mails enviados pela Secretaria Geral dos **PARAJEM'S ESCOLARES MARANHENSES 2022**.

Art.3º. O **PARAJEM'S 2022** são um conjunto de etapas (Escolar, Municipal (opcional), e Estadual), cabendo a Comissão Especial Disciplinar (CED) o processamento e julgamento dos casos e infrações ocorridos na etapa Estadual na faixa etária a partir dos 11 anos de idade nos naipes Masculino e Feminino. Inclusive com ações nas categorias 12 a 14, 15 a 17 e a partir dos 18 anos nos naipes Masculino e Feminino das **PARAJEM'S ESCOLARES 2022**.

Art.4º. As pessoas físicas e Jurídicas que participam dos **PARAJEM'S 2022** serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável, Regulamento Geral, Regulamentos Específicos do **PARAJEM'S**.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 5º. O **PARAJEM'S 2022** têm por finalidade aumentar a participação de atividades esportivas incluindo os estudantes com deficiência física, visual e intelectual em todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas do Estado do Maranhão e promover a ampla mobilização da juventude estudantil maranhense em torno do esporte.

Art.6º. O **PARAJEM'S 2022** serve como única etapa classificatória das modalidades individuais e coletivas contidas nas **PARALIMPIADAS ESCOLARES 2022**, na sua etapa Nacional, nas categorias: 11 a 17 anos – Atletismo, Bocha e Natação e 13 a 17 anos – Goalball

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

Art. 7º. Ao educar o jovem através da prática esportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 8º. O **PARAJEM'S 2022** tem por objetivos:

- a. Fomentar a prática do esporte em instituições de ensino de todo o Estado do Maranhão.
- b. Possibilitar a identificação de talentos esportivos nas instituições de ensino.
- c. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes.
- d. Garantir a vaga dos alunos vencedores nas modalidades coletivas e daqueles que atingiram o índice nas modalidades individuais nas categorias 11 a 14 e 15 a 17 anos nos naipes masculino e feminino que fazem parte da PARALIMPÍADAS Escolares 2022. Lembrando que na desistência do 1º lugar nas equipes coletivas chamaremos o 2º colocado e assim sucessivamente e nas modalidades individuais, na desistência do 1º lugar com índice técnico, chamaremos o segundo que também tenha alcançado o índice. Essa desistência tem que ser oficializada por escrito a SEDEL assinada pela escola e pelo responsável legal do aluno.
- e. Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- f. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 9º. O **PARAJEM'S 2022** são uma realização do **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (doravante denominada SEDEL)**, sendo de sua responsabilidade somente na Etapa Estadual. Os eventos municipais (opcional) serão de responsabilidade dos Municípios sendo consideradas etapas do **PARAJEM'S 2022** conforme a seguir:

a) Etapas Escolares – Deverão ser realizadas pelas escolas e selecionarão as equipes-alunos para a etapa Municipal.

b) Etapas Municipais opcional – Deverão ser realizadas pelos Comitês Organizadores Municipais e selecionarão as escolas/alunos para a Etapa Regional.

c) Etapa Estadual – Deverá ser realizada pelo Comitê Organizador Estadual. A etapa estadual é classificatória indicando as escolas e alunos campeões nas categorias 11 a 14 e 15 a 17 anos, nos naipes masculino e feminino, nas provas individuais e modalidades coletivas representantes maranhenses na **PARAJEM'S ESCOLARES 2022**, em sua etapa Nacional.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º. A SEDEL e FEMADE caberá:

- a) Indicar através de portaria o Diretor Geral dos **PARAJEM'S 2022** até o Maio de 2022.
- b) Elaborar o Regulamento Geral e Específico das modalidades Individuais e Coletivas do **PARAJEM'S 2022**, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas, respeitando as regras oficiais das respectivas modalidades.
- c) Deliberar sobre a aceitação da participação dos Municípios e Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares municipais.
- d) A Sedel solicitará junto a cada Federação Estadual das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a Coordenação Técnica de Arbitragem e ainda os Oficiais de Arbitragem de sua respectiva modalidade cabendo a Sedel decidir se acata ou não os nomes indicados pela Federação.
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais.
- f) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas transporte interno nas Etapas Estaduais.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
- h) Hospedagem e alimentação dos participantes do interior do Estado credenciados nas fases estaduais finais
- i) Recursos Humanos (Arbitragem, equipes de apoio/envolvidas nos eventos);
- j) Aprovar ou não as inscrições dos participantes dos **PARAJEM'S 2022** realizadas pelos

Comitês Organizadores Municipais.

- k) Coordenar e inscrever a delegação do Maranhão nas categorias 12 a 14 e 15 a 17 anos nos naipes masculino e feminino na **PARAJEM'S ESCOLARES 2022**, em sua etapa Nacional.

Parágrafo Único – A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no cronograma de competição já com a previsão de almoço para todos os participantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á as 08:00h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, sendo neste dia o almoço de responsabilidade dos Municípios. Não haverá condições de atender nenhuma delegação/participante fora do cronograma de competições. A chegada antecipada e saída de qualquer delegação/participante fora do que determina o cronograma de competições ficará sob a responsabilidade do município a qual pertença a delegação/participante

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 11º. Na Etapa Estadual do **PARAJEM'S 2022** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comitê Organizador Estadual.
- c) Comissão Especial Disciplinar(CED).

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos **PARAJEM'S 2022** será composta pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Esporte do Estado, Secretaria Adjunta de Esporte Educacional, Secretarias de Estado Afins e pelo Prefeito do Município Sede.

Parágrafo Segundo – O Comitê Organizador Estadual do **PARAJEM'S 2022** será composto por representantes da SEDEL;

Parágrafo Terceiro– A Comissão Especial Disciplinar (CED) será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro da Justiça Desportiva (CBJD) e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar.



TÍTULO IV

CAPÍTULO I – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art.12º. Para que o Município possa participar dos **PARAJEM'S 2022**, deverá:

Aderir ao **PARAJEM'S 2022** por meio do Termo de Adesão (Disponibilizado no site da SEDEL – www.sedel.ma.gov.br/), assinado pelo Prefeito e o Gestor de Esporte do Município, encaminhando-o à SEDEL no prazo limite de 20/04/2022.

Parágrafo Primeiro – Anexado ao termo de Adesão enviar seu calendário de competições.

Art.13º. Poderão participar do **PARAJEM'S 2022**, o alunos do gênero masculino e feminino, com Deficiência Física, Visual e Intelectual, com idade mínima de 11 anos (nascidos em 2011) e máxima de 17 anos (nascidos em 2005) e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado em que estejam representando, com reconhecimento do Ministério da Educação. Sendo permitida a participação de alunos inscritos em cursos de curta duração (ensino complementar).

Parágrafo Primeiro – Nenhum aluno/atleta, com matrícula vigente em outro Estado da Federação, poderá se inscrever e participar do **PARAJEM'S 2022**. A equipe que inscrever ou inserir aluno/atleta nesta situação, será eliminada da competição.

Parágrafo Segundo - Os documentos de identificação exigidos para a inscrição e participação dos alunos nos jogos, lutas e provas é a carteira de identidade (RG) original, emitida pelo órgão de segurança pública de qualquer Estado Brasileiro e/ou órgão Federal do Brasil, e ainda, o passaporte, carteira de trabalho e previdência Social (modelo digitalizado) emitido pelo órgão competente e o E-Título (**COM FOTO**), passaporte e carteira de trabalho e previdência social (modelo digitalizado) emitido pelo órgão competente. Nenhum outro documento dará condições de participação em Jogos, lutas ou provas, senão os previstos nos caputs deste artigo. Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticada), documentos danificados, documentos com fotos não compatíveis com a foto do cadastro, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos.

Parágrafo Terceiro - Nenhum outro documento dará condições de participação para jogar, lutar ou participação em provas, senão os expressos no caput deste artigo.

Art. 14º. Considera-se a unidade de ensino aquela abrigada em um CNPJ fornecido pela Receita Federal.

Art. 15º. Poderá participar do **PARAJEM'S 2022** o aluno nascido em 2007, 2008 e 2009 (12 a 14) e 2004, 2005 e 2006 (15 a 17), que tenha sido matriculado até o dia 30 de abril de 2022 ou data a ser estipulada nos regulamentos das etapas municipais desde que anterior a 30 de abril de 2022 e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - Na Etapa Estadual do **PARAJEM'S 2022** serão aceitos alunos/atletas **acima de 18 (DEZOITO)** anos como forma de estimular e fomentar a inclusão através do esporte **SEM CLASSIFICAÇÃO PARA O PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2022.**

Parágrafo Segundo – Em caso de desistência de participação de modalidades coletivas na Etapa Estadual o município deverá comunicar via ofício à SEDEL até a data de 31 de julho de 2022. Caso não faça a equipe ausente estará desclassificada para os PARAJEM'S do ano seguinte.

Art. 16º. A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de acesso à hospedagem e alimentação e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros).

Parágrafo Primeiro – Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função no evento simultaneamente. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária à reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. A alteração será feita mediante pagamento de 3kg de alimento não perecível, exceto sal.

Parágrafo Segundo – os alunos poderão ser inscritos em no máximo uma modalidade individual e uma modalidade coletiva, cabendo a cada entidade administrar as coincidências de horários entre as modalidades. Ressaltando que as etapas municipais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

Parágrafo Terceiro – Ao aluno/atleta caberá apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, para identificação na Secretaria Geral do **PARAJEM'S**

2022, para receber a sua credencial.

- a) Carteira de Identidade - RG (expedida por órgão estadual ou federal).
- b) Passaporte.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado).
- d) É-Título COM FOTO.
- e) O estabelecimento de ensino onde o aluno encontra-se matriculado, é responsável

pela realização do exame médico, atestando aptidão física para participação nos Jogos.

f) Parágrafo Quarto – O professor deverá apresentar original da sua carteira do conselho regional de educação física – CREF, com prazo de validade em dias para identificação na mesa de arbitragem e consequente exercício legal de sua profissão. Profissional com CREF provisionado só poderá atuar na modalidade a qual está registrado. Caso esteja fora da validade, será impedido de atuar. Também não serão aceitas, fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, FAX, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos.

g) Parágrafo Quinto– Quando um Dirigente assumir função de Técnico, Auxiliar ou Assistente Técnico ou Preparador Físico na competição, este deverá estar também devidamente credenciado ao Sistema CREF/CONFED. A não apresentação deste documento impossibilitará a sua permanência na área de jogo.

Parágrafo Sexto – Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do **PARAJEM'S 2022**, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 03 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal e uma foto 3x4. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade.

Parágrafo Sétimo – Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a Comissão Especial Disciplinar.

Art. 17º. Nenhum componente das delegações poderá participar do **PARAJEM'S 2022** em que seu nome conste na relação nominal de inscritos do município aprovada pelo Comitê Organizador Estadual.



Parágrafo Primeiro – Esta relação deverá ser entregue quando da realização da adesão do município ao **PARAJEM'S 2022** para todas as modalidades que o Município irá disputar em todas as categorias e naipes.

Art. 18º. As instituições de ensino que inscreverem alunos irregulares em quaisquer das etapas dos

PARAJEM'S 2022 serão encaminhadas para a Comissão Especial Disciplinar (CED) estando sujeitas as sanções impostas pela mesma bem como encaminhamento ao órgão responsável para as devida providências.

Art.19º. Nenhum aluno deixará de participar de um jogo, luta ou prova por esquecimento do seu documento de identificação. Nesse caso o (a) coordenador (a) da modalidade em questão, informará ao técnico da equipe adversária do fato, **e a equipe infratora terá um prazo de 01 (uma) hora após o encerramento do jogo, luta ou prova para apresentar o documento original de identificação do aluno perante o (a) coordenador(a) da modalidade em questão. Parágrafo Primeiro** – Caso não apresente dentro do prazo o documento de identificação o aluno será eliminado do Jogo, luta ou prova (Para as Modalidades Individuais) e da equipe os pontos serão revertidos em favor do adversário (Para Modalidades Coletivas).

Art. 20º. Nenhum aluno ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico devidamente cadastrado no **PARAJEM'S 2022** e o devido registro no CREF/CONFEEF. Na ausência deste, mesmo vencendo, a equipe será considerada perdedora, porém permanecendo na disputa da competição.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como documento hábil para ser apresentada pelo técnico a CÉDULA DE REGISTRO EMITIDA PELO CREF/CONFEEF VÁLIDA.

Parágrafo Segundo - Quando um técnico, durante o jogo, luta ou prova, se ausentar por motivos médicos, for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Parágrafo Terceiro – Se antes ou durante um jogo houver a fiscalização do CREF/CONFEEF e o técnico retirado do jogo, luta ou prova por irregularidade no seu registro do CREF/CONFEEF, o aluno ou a equipe será enquadrada no **Art. 27º** do Regulamento Geral.

Art. 21º A etapa estadual do ParaJem's 2022 será realizada na cidade de São Luís, MA, conforme segue abaixo:

Modalidades Coletivas e Individuais: 19 a 31 de agosto de 2022.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 22º. As modalidades que serão disputadas na categoria 11 a 14 /15 a 17 e acima de 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro:

Modalidades ParaJem's que classificam para as Paralimpíadas Escolares:

MODALIDADE	CATEGORIA	NAIPE
1. Atletismo	11 a 17 anos	Fem/Masc
2. Bocha	11 a 17 anos	Fem/Masc
3. Goalball	13 a 17 anos	Fem/Masc
4. Natação	11 a 17 anos	Fem/Masc

* As modalidades oficiais para as **PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2022**

I – Nas demais modalidades individuais os campeões das seletivas municipais estarão automaticamente classificados para as etapas estaduais, de acordo com o limite de participantes estipulados no **Art.33º** deste Regulamento Geral.

II – As modalidades em disputa do ParaJems deverão obedecer os critérios de classificação de deficiência de acordo com o regulamento específico de cada modalidade.

Modalidades PARAJEM'S que NÃO CLASSIFICAM para as Paralimpíadas Escolares:

MODALIDADE	CATEGORIA	NAIPE
1. Basquete cadeira rodas	12 a 27 anos	Masc
2. Futebol de 5	12 a 17 anos	Masc
3. Futebol PC	12 a 17 anos	Masc
4. Judô	12 a 17 anos	Fem/Masc
5. Parabadminton	12 a 17 anos	Fem/Masc
6. Tênis cadeira de rodas	12 a 17 anos	Fem/Masc
7. Tênis de mesa	12 a 17 anos	Fem/Masc
8. Voleibol sentado	12 a 17 anos	Fem/Masc

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES NA FASE ESTADUAL

Art. 23º. Cada delegação participante será composta por Chefe de Delegação, Assistente, enfermeiro e/ou fisioterapeuta, Staffs, Atletas-guias, Técnicos e Alunos, respeitando o número e diretrizes a seguir: com direito a hospedagem e alimentação, nenhuma outra função terá direito a hospedagem e alimentação durante a realização da etapa estadual dos **PARAJEM'S 2022**.

Art. 24º. Cada município classificado para a Etapa Estadual do **PARAJEM'S 2022**, nas categorias 11 a 14, 15 a 17 e a partir de 18 anos de idade, terão a composição das suas delegações conforme quadro abaixo:

Parágrafo Primeiro: Na Etapa Modalidades Coletivas – PARAJEM'S 2022

a. Delegação com até duas equipes (devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	01
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

b. Delegação com até quatro equipes (devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	02
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

c. Delegação acima de quatro equipes (devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	03
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

Parágrafo Segundo: Na Etapa Modalidades Individuais – ParaJem's.

- ✓ Delegação com até 20 atletas (devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	01
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

- ✓ Delegação com até 40 atletas (devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	02
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

- ✓ Elegação acima de 40 atletas(devidamente inscritos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CHEFE DE DELEGAÇÃO	01
OFICIAIS	03
PROFISSIONAL DE SAÚDE	01

Parágrafo Primeiro – Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Ter no mínimo 18 anos completos e apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, a Secretaria Geral do **PARAJEM'S 2022** para receber a sua credencial:

- Carteira de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte Atualizado;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA,ETC);
- E-TÍTULO COM FOTO;

- b) Representar e responsabilizar-se oficialmente por todos os integrantes da sua delegação perante o Comitê Organizador do **PARAJEM'S 2022**.
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos.
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos **PARAJEM'S 2022**.
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no cronograma de atividades.
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua Delegação.
- l) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

Parágrafo Segundo – Ao Oficial caberá:

a) Ter no mínimo 18 anos completos e apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, a Secretaria Geral do **PARAJEM'S 2022** para receber a sua credencial:

- Carteira de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte Atualizado;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA,ETC);
- E-TÍTULO **COM FOTO**.

b) Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.

Parágrafo Terceiro – Ao Profissional de Saúde caberá:

a) Apresentar à Coordenação de Serviços de Saúde do **PARAJEM'S 2022** a carteira original do seu registro no Conselho Regional de sua profissão.

b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela **Coordenação de Serviços de Saúde**, para escala de serviços durante o evento.

Parágrafo Quarto – As Carteiras dos Conselhos Regionais de Saúde, deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao alojamento, transporte e alimentação.

Parágrafo Quinto– Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador, para retirada da credencial.

Parágrafo Sexto – Ao Técnico caberá:

a) Apresentar a original da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso estejam fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao alojamento, transporte e alimentação. Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticada), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador, para retirada da credencial.

b) O técnico de Xadrez deverá ter no mínimo 18 anos completo e apresentar documento oficial, original e com foto, tais como: - carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou CNH ou Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.), a Secretaria Geral do **PARAJEM'S 2022** para receber a sua credencial.

c) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade do **PARAJEM'S 2022**.

d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.

e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores

Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade.

f) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

Parágrafo Sétimo – Ao aluno caberá apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, para identificação na Secretaria Geral dos **JEM'S/PARAJEM'S 2022**, para receber sua credencial.

- a) Carteira de identidade expedida pelo órgão estadual ou federal.
- b) Passaporte expedido pelo órgão oficial.
- c) Carteira de trabalho e Previdência Social (Modelo Digitalizado).
- d) É-Título **COM FOTO**.

Parágrafo Oitavo – Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrências, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo comitê organizador para retirada de credencial.

Art. 25º. Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de alunos e técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), bem como as datas de chegada e saída, conforme tabela a seguir: A SEDEL não terá responsabilidade de alimentação e alojamento com a delegação que exceder o quadro abaixo, ficando de estrita responsabilidade do município.

Art. 26º. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 27º. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 28º. Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade. Devendo apresentar além da credencial sua carteira do CREF dentro do prazo de validade.

Art. 29º. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 30º. Caberá aos Comitês Organizadores Municipais a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto ao Comitê Organizador Estadual.

Parágrafo Único – A inscrição na Etapa Estadual do **PARAJEM'S 2022** só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 31º. Para que um Município possa ser inscrito no **PARAJEM'S 2022** – Etapa Estadual, o Comitê Organizador Municipal deve seguir os seguintes procedimentos:

1. Termo de Adesão

1.1. O **Termo de Adesão** deverá ser enviado na sua forma original, em 01 (uma) via devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo Prefeito e representante do Comitê Organizador Municipal.

1.2. **Termo de cessão de direitos da escola** – deverá ser entregue no momento da inscrição devidamente preenchido, carimbado e assinado – modelo em anexo

1.3. **Termo de cessão de direitos do aluno atleta** – deverá ser entregue no momento da inscrição devidamente preenchido, carimbado e assinado – modelo em anexo

1.4. O prazo final para envio do Termo de Adesão até 20 de abril de 2022.

Será considerada a data da postagem do documento, não sendo aceito documento enviado por fax e e-mail.

1.5. Deverá ser encaminhado um Termo de Adesão ÚNICO para os dois eventos

JEM'S/PARAJEM'S 2022.

1.6. O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.

1.7. Estes documentos deverão ser encaminhados para:

2. Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL Coordenação de Desporto Educacional
Avenida Gomes de Castro 201/273 – Ginásio Costa Rodrigues, Centro – São Luis – MA CEP:
65020-230

3. Inscrição da Delegação:

3.1. Será feita no sistema oficial. O Comitê Organizador Estadual deverá:

3.1.1. Até a data de 25 de abril a 10 de maio.

3.1.1.1. Cadastrar o Município;

3.1.1.2. Confirmar a inscrição da modalidade e gênero;

3.1.1.3. Quantificar o número de participantes de sua delegação;

3.1.2. Até a data de 25 de abril a 29 de abril.

3.1.2.1. Inscrever nominalmente todas as Instituições de Ensino que representarão seu Município em cada modalidade e gênero. **O número do INEP é obrigatório**, a ausência deste número impede a participação da instituição de ensino.

3.1.2.2. Inscrever nominalmente todos seus componentes (dirigentes, técnicos e alunos-atletas) O número do CPF é obrigatório para inscrição de todos os participantes, a ausência deste número impede a participação dos mesmos.

3.1.2.3. Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

3.1.2.3.1. Atletismo, Judô e Natação – Inscrever nominalmente, os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas. As inscrições das provas coletivas serão automáticas, pelo número de alunos inscritos na modalidade e gênero.

3.1.2.3.2. Alunos que estiverem sem provas indicadas, serão excluídos e impedidos de participar do **PARAJEM'S 2022**.

3.2. Após o Congresso de Abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero será encaminhada à Comissão Especial Disciplinar para as devidas providências.

3.3. Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

4. Relatório da Seletiva Municipal: Deverá ser respondido relatório, até a data do Congresso de

Inscrição, entregando cópia impressa.

5. Boletim com a Classificação Final: Deverá ser entregue no congresso de inscrição, devendo constar as equipes inscritas e os resultados finais de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas).

CAPÍTULO III - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 32º. A Cerimônia de Abertura será realizada no dia **19 de maio de 2022, às 18h** em local e horário a ser definido em nota oficial.

Parágrafo Primeiro – As delegações deverão comparecer à Cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida

posteriormente, por meio de comunicado oficial.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 33º. As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único – Para as modalidades individuais as reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar os municípios inscritos na respectiva modalidade, devendo o representante da Delegação estar devidamente credenciado. Para as modalidades coletivas, as reuniões técnicas serão realizadas por agendamento.

Art. 34º. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela Coordenação de Competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
20/04/2022	Prazo Limite para adesão do Município	SEDEL
25/04/2022 a 10/05/2022	Prazo para Inscrição das Escolas e Entidades	SEDEL
08/06/2022	Abertura do Jogos	SEDEL
08/06/2022	Reunião Técnica – às 20h	SEDEL
09 a 13/06/2022	Realização das competições	SEDEL
13/05/2022	Encerramento	SEDEL

TÍTULO VI

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 35º. Os calendários oficiais obedecerão à seguinte programação.

CALENDARIO GERAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 36º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos Regulamentos Específicos da Modalidade.

Art.37º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos Regulamentos Específicos de cada Modalidade.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 38º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos Específicos de cada Modalidade.

AS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 39º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art.40º. O **PARAJEM'S 2022** têm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art.41º. As competições do **PARAJEM'S 2022** serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica dos Jogos, sendo considerado perdedor por ausência (W x O), o aluno e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início. O tempo de 15(quinze) minutos será valido apenas pra o primeiro jogo do dia.

Paragrafo primeiro - Considera-se ausente a equipe que não comparecer com numero suficiente de atletas, de acordo com as regras oficiais e este regulamento (Art. 33);

Parágrafo Segundo – Nos casos de (W x O), as equipes e\ou os atletas que provocarem estarão desclassificadas da competição e o caso será encaminhado para a Comissão Especial Disciplinar (CED) para as providências de acordo com o Regulamento Geral, Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar e o Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva(CBJD).

Parágrafo Terceiro – Os casos de (W x O) aplicados nas equipes, converterão todos os resultados de seus jogos na fase, para os resultados indicados no Artigo 41º deste Regulamento Geral.

Parágrafo quarto – Se por quaisquer motivos o aluno e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por (W x O), o aluno e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

Art. 42º. Em caso de W x O, para efeito de placar, será conferido os resultados abaixo à equipe vencedora, apenas para efeito de conceituação de vitória, não levando vantagem de pontos ou gols para as equipes envolvidas.

Basquetebol - 20 X 00.

Futsal - 01 X 00.

Handebol - 01 X 00.

Tênis de Mesa Melhor de 03 sets – 02x00 (11x00 / 11x00) Melhor de 05 sets – 03x00 (11x00 / 11x00 / 11x00)

Voleibol Fase Classificatória – 02x00 (25x00 / 25x00).

Fases Semifinal e Final – 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00) Voleibol de Praia 02x00 (21x00 / 21x00).

Parágrafo Único – No caso dos W x O, serão descartados os resultados dos mesmos para efeito de classificação das equipes restantes. Ex.(chaves de 5 equipes, uma equipe se ausenta então todos os confrontos dela, anterior e posterior serão descartados da tabua de classificação.

Numa chave de 4 a mesma coisa e assim sucessivamente).

Art. 42º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 43º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar da Direção Técnica do **PARAJEM'S 2022**, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único – Nestes casos, a critério da Direção Técnica do **PARAJEM'S 2022** e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

Art. 44º. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das Modalidades), os atletas uniformizados e Comissão Técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com sua credencial

TÍTULO VII- DA PREMIAÇÃO

As premiações serão definidas de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

TÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art.45º. Os componentes da equipe de arbitragem do **PARAJEM'S 2022** serão indicados pelas Federações Estaduais das modalidades em anuência com o Comitê Organizador Estadual e

Regional.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pelo Comitê Organizador Estadual, conforme a necessidade do evento.

Art.46º. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o Coordenador de Arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

TÍTULO IX - DOS UNIFORMES

Art.47º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações do Regulamento Geral e Regulamentos Específicos, e das regras de cada modalidade esportiva.

- **ETAPA ESTADUAL** – de acordo com o que determina o regulamento geral da PARAJEM'S ESCOLARES 2022.

Art 48. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art 49. Cada instituição de ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

Parágrafo primeiro – Excepcionalmente para as modalidades coletivas, havendo coincidência de cores da **camisa do goleiro** com quaisquer outros jogadores, o comitê organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

Parágrafo segundo – Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato (ver regulamento específico).

Parágrafo terceiro – Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos Escolares Maranhenses nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, judogis, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, squeezes e outros).

Parágrafo quarto – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Parágrafo quinto – Equipes e/ou alunos-atletas que se apresentarem fora dos padrões

oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, as mesmas serão notificadas pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art 50. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que os patrocinadores acompanhem a equipe durante toda a etapa estadual, e não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art 51. Os uniformes dos alunos-atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:

1.1 Logomarca do fabricante; ou

1.2. Nome e logomarca do fabricante.

Art 52. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados os seguintes critérios:

a) Formas regulares

Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura.

b) Formas irregulares Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura.

2. Aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores: Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos Escolares da Juventude.

2.1. Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição

2.1.1. Aplicações obrigatórias:

- Nome da instituição de ensino – aplicação máxima permitida 300cm².

• Nome do município com a sigla da unidade da federação – aplicação máxima permitida 300cm².

2.1.2. Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

2.2. Maiô, toca, sunga, top, sunquini, collant e shorts

Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

2.2.1. Aplicações opcionais

- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².
- Nome do município com sigla da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².

2.3 Judogi

2.3.1. Aplicação obrigatória:

- Patch fornecido pela organização – Aplicação nas costas.
- Nome da instituição de ensino – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².
- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 80cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 50cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².

2.4. Uniformes informais

Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos Paralímpico Maranhenses 2022, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

2.4.1 Aplicações opcionais



- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².

Art 53. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a CED para as devidas providências legais.

TÍTULO X

CAPÍTULO I - DOS BOLETINS

Art.54º. Os comunicados oficiais dos **PARAJEM'S 2022** serão publicados através de boletins oficiais informativos do evento.

Parágrafo Primeiro – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

Parágrafo Segundo – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica, (e-mail e site oficial).

TÍTULO XI

CAPÍTULO I - DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art.55º. A Coordenação de Saúde do **PARAJEM'S 2022** será exercida por um profissional indicado pelo Comitê Organizador Estadual.

Parágrafo Primeiro – Em caso de contusão no jogo, o aluno lesionado será avaliado pelo representante indicado pela Coordenação de Saúde da competição.

Parágrafo Segundo – Caso antes das disputas o aluno se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à Coordenação de Saúde do **PARAJEM'S 2022** para ser avaliado e receber a dispensa médica. Caso já tenha sido atendido por outro profissional de saúde, o atestado emitido deverá ser apresentado à comissão de saúde presente na quadra no **Parágrafo Terceiro** – O documento que afasta o aluno da competição deverá ser apresentado à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

Parágrafo Quarto – Toda dispensa médica deverá ser expedido ou validado pela Coordenação de Saúde. Entendem-se como Coordenação de Saúde, todos os componentes dos

serviços médicos que estejam prestando serviços ao Comitê Organizador do **PARAJEM'S 2022**. O atestado médico apresentado e assinado por um profissional não cadastrado nos jogos deve receber o aval do serviço de saúde do **PARAJEM'S 2022**.

Art.56º. O Comitê Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições do **PARAJEM'S 2022**.

Art.57º. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Saúde do **PARAJEM'S 2022** é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

TÍTULO XII

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR - CED

Art.58º. A Comissão Especial Disciplinar (CED), composta de 6 membros, sendo 1 presidente, 1 juiz auditor, 1 procurador, 1 defensor, 1 relator e uma secretaria, e serão nomeados pela SEDEL e será responsável pela organização da Justiça Desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos Boletins Oficiais do **PARAJEM'S 2022**.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Especial Disciplinar (CED) será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A Comissão Especial Disciplinar (CED) seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar e Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CBJD), diretrizes da SEDEL e na legislação desportiva em vigor.

Parágrafo Terceiro – A CED terá a assessoria de uma comissão pedagógica, que será composta por 03 profissionais da área educacional;

Art.59º. No **PARAJEM'S 2022** as pessoas físicas ou jurídicas (Municípios, Instituições de Ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador Estadual ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, CBJDE e CBJD.

Art.60º. Todos os participantes do **PARAJEM'S 2022** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

1. **Advertência.**
2. **Censura escrita.**
3. **Suspensão.**
4. **Exclusão.**

Art.61º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Especial Disciplinar (CED), devendo ser imediatamente comunicadas aos Chefes de Delegação e publicadas no Boletim Oficial do **PARAJEM'S 2022** para ciência e cumprimento.

Art.62º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art.63º. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CPB.

Parágrafo Único – O CBJDE e CBJD serão disponibilizados pelo Comitê Organizador para todos os participantes nosite da SEDEL.

Art.64º. Será encaminhado relatório à Comissão Especial Disciplinar (CED) para análise e pronunciamento, no caso do aluno, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Especial Disciplinar (CED), o Comitê Organizador Estadual analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- Proibição de participação nos eventos organizados pela SEDEL, COB e Ministério do Esporte (ME).
- Ressarcimento a SEDEL das despesas referentes a transporte e alimentação por eles realizados.

Art.65º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Especial Disciplinar (CED) para as devidas providências.

CAPÍTULO II - DO PROTESTO

Art.66º. Todo protesto deverá ser apresentado na Secretaria Geral do **PARAJEM'S 2022** de será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CBJDE e CBJD, e acompanhados por 03 kg de alimentos não perecíveis.

Parágrafo Terceiro – Transcorridos os prazos estabelecidos no CBJDE e CBJD, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Art.67º. O ressarcimento pelos danos materiais causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela SEDEL, COB e ME.

CAPITULO III – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 68. Funcionará subordinada à Comissão Especial Disciplinar (CED), a Coordenação Pedagógica, que será composta por 03 profissionais da área educacional e será acionada pela CED sempre que necessário o acompanhamento e aplicação de sanções pedagógicas junto aos alunos-atleta e Técnicos inscritos na competição.

Parágrafo Único- A coordenação Pedagógica agirá sempre que solicitada pela Comissão Especial Disciplinar (CED) e após emitirá ata de suas reuniões, as quais serão publicadas no Boletim Oficial do **PARAJEM'S 2022**.

CAPÍTULO IV - DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.69º. O Comitê Organizador Municipal cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEDEL, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas Regionais e Estaduais para o **PARAJEM'S 2022**. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas.

Art.70º. Todos os integrantes das delegações e das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes do **PARAJEM'S 2022** – Etapa Estadual devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo. **Parágrafo Primeiro** – À SEDEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos **PARAJEM'S 2022** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEDEL e pelos terceiros por ela autorizado, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

CAPÍTULO V – DO ENTRETENIMENTO, ARTE E CULTURA

Art.71º – A - Ficará a cargo da Coordenação de Lazer da SEDEL, a programação cultural pertinente ao **PARAJEM'S 2022**, com ações voltadas ao processo educacional esportivo, onde serão realizadas atividades com opção de lazer, arte e cultura, como entretenimento através de espaços de convivência para as delegações dos Municípios participantes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.72º. O Comitê Organizador do **PARAJEM'S 2022** não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, **ficando o ônus a cargo do Município.**

Art.73º. Os participantes do **PARAJEM'S 2022** deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código de Justiça Desportiva Escolar, Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJD, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art.74º. Quaisquer consultas atinentes ao **PARAJEM'S 2022** obre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da Delegação ao Comitê Organizador Estadual, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art.75º. Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Art.76º. Os alunos/equipes/professores convocados para representar o Estado do Maranhão nas PARAJEM'S Escolas 2022 nas categorias 12 a 14 / 15a 17 anos nos naipes masculino e feminino, que deixarem de participar sem justificar a SEDEL em tempo hábil sua desistência, deverão ressarcir o Estado das despesas pagas com transporte de acordo com que dispõe a lei.

Art.77º. Este Regulamento Geral entra em vigor a partir da data da aprovação pelo presidente do Comitê Gestor do **JEM'S/PARAJEM'S 2022**, devendo ser oficializado por meio de portaria, revogando as disposições anteriores.

Art.78º. Este Regulamento Geral poderá sofrer alterações.

Direção Técnica

Jogos Escolares Maranhenses – PARAJEM's 2022.